

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 02/2025/SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER O PROGRAMA “UNIDOS PELA EDUCAÇÃO”**

O Secretário Municipal de Educação, senhor Leonardo Pereira Leocadio, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 803, de 20 de dezembro de 2019 que “Dispõe sobre o Serviço Voluntário no Município de Porto Velho-RO e dá outras providências”, que foi regulada pelo Decreto Nº 19.088, de 23 de junho de 2023, torna público o edital com as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Serviço Voluntário para atender ao Programa “UNIDOS PELA EDUCAÇÃO”, tendo em vista a seleção de candidatos/as interessados em prestar serviço voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED/PVH.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Serviço Voluntário para atender ao Programa “UNIDOS PELA EDUCAÇÃO” no âmbito do Município de Porto Velho tem a finalidade de promover a integração da comunidade local com o convívio escolar, promover o bem-estar dos estudantes da Rede de Ensino do Município de Porto Velho, auxiliando nas atividades das Unidades de Ensino.

1.2 O serviço voluntário é prestado de forma espontânea e não gera vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.3 O voluntário fará jus a uma ajuda de custo para cobrir despesa com alimentação e transporte decorrente do serviço voluntário.

1.4 A prestação de serviço voluntário será exercida mediante a celebração do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa “UNIDOS PELA EDUCAÇÃO”, e somente poderá ser formalizado após a verificação de idoneidade do/a candidato/a e da regularidade da sua documentação civil.

1.5 O voluntário executará as atividades descritas neste Edital Anexo III, sob orientação e supervisão da Gestão da Unidade de Ensino.

1.6 Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para zona urbana, ao candidato/a com deficiência, conforme inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal, pela Lei Estadual no 515/1993 e suas alterações pela Lei Estadual no 3.884/2016, e pelo Decreto Federal no 9.508/2018.

1.7 Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, aos candidatos/as autodeclarados negros, nos termos da Lei Estadual no 5.732/2024 e Lei Federal no 12.990/2014.

1.8 Serão reservadas 3% (três por cento) das vagas providas durante o prazo de validade do Concurso, aos candidatos/as autodeclarados indígenas, nos termos da Resolução no 512/2023 do CNJ e suas alterações, e § 4º do art. 134 da Constituição Federal.

### **2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Serviço Voluntário para atender ao Programa “UNIDOS PELA EDUCAÇÃO” tem como objetivo a seleção **de 152 (cento e cinquenta e dois)** voluntários, levando em consideração a necessidade desta Secretaria Municipal de Educação, para exercer as atividades como **Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Alimentação e Auxiliar Administrativo**, nas Unidades de Ensino da zona rural e urbana, bem como, na sede SEMED, mediante as orientações do chefe imediato, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

2.2. No momento da inscrição o/a candidato/a indicará a função que pretende exercer e o local nos casos dos/as candidatos/as para zona rural, conforme disposto no quadro acima (item 2.2).

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO PARA ATENDER AO PROGRAMA “UNIDOS PELA EDUCAÇÃO”.**

3.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o/a candidato/a deverá ter idade mínima de 18 anos e escolher a área de atuação de seu interesse, conforme Quadro de Vagas item 2.2. de acordo com a escolaridade exigida.

3.2. Para as vagas de **Auxiliar de Alimentação e Auxiliar de Limpeza**, o/a candidato/a deverá ter no mínimo Ensino Fundamental Incompleto, para as vagas de **Auxiliar Administrativo**, o/a candidato/a deverá estar cursando no mínimo 6º período do curso Superior em Administração ou Ciências Contábeis e/ou formação em Tecnólogo em Gestão Pública, devendo ser comprovada conforme Anexo II – Critérios de Classificação.

3.3. O voluntário não poderá ter nenhum vínculo empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal (Art. 14, I, do Decreto Municipal n.º 19.088, de 23 de junho de 2023), durante o período em que perdurar a prestação de serviço voluntário. Na ocorrência de vínculo, deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Gestão de Pessoas/DGP da SEMED para desligamento do programa de voluntário.

### **4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

4.1 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 36, da Constituição Federal, e na forma da Lei n.º 515, de 4 de outubro de 1993 e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas na zona urbana, oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado, calculado conforme Art. 36 § 2º da Lei 2.196 de 390 de novembro de 2009, desde que a deficiência não seja incompatível com a função pretendida.

4.2 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os/as candidatos/as com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos/as, no que tange aos critérios de seleção e classificação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do certames

4.3 Os/As candidatos/as com deficiência, classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

4.4 Os/As candidatos/as com deficiência no ato da inscrição deverá anexar o laudo médico, junto ao arquivo único dos documentos.

4.5 Os/As candidatos/as amparados pelo disposto no sub item 4.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa “UNIDOS PELA EDUCAÇÃO, serão encaminhados à Secretaria de Administração - SEMAD (Rua Duque de Caxias, 186 - Centro, Porto Velho), conforme agendamento, pelo DGP/SEMED, para se submeter à perícia médicas, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do/a candidato/a, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da função a ser desempenhada.

4.5 As despesas relacionadas ao deslocamento do/a candidato/a até o local da perícia médica serão de responsabilidade do/a próprio/a candidato/a.

4.7 Não sendo comprovada a deficiência do/a candidato/a, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

4.8 No caso de não haver pessoas com deficiência (PCD), classificadas ou não considerados PCD pela perícia médica, ou de não haver candidato/sas em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos/as aprovados, observada a ordem de classificação.

## **5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS**

5.1 Com base na Lei Estadual Nº 5.732/2024, fica reservado aos candidatos/as que se auto declararem negros (pretos ou pardos), o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado do Programa “UNIDOS PELA EDUCAÇÃO” no âmbito da SEMED.

5.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o sub item 8.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser aumentado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro.

5.3 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso for igual ou superior a 03 (três).

5.4 A convocação dos/as candidatos/as aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado para os/as candidatos/as com Deficiência e os/as candidatos/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as).

5.5 Para concorrer às vagas reservadas, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, no período do dia 28 de fevereiro de 2025 até as 23h 59min do dia 06 de março de 2025, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo o Formulário de autodeclaração (ANEXO IV) de que é preto ou pardo, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.6 A autodeclaração é facultativa, ficando o/a candidato/a submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte por concorrer às vagas reservadas.

5.7 A autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade e não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do/a candidato/a com a de pessoas identificadas socialmente como negras.

5.8 Os/As candidatos/as que, no ato da inscrição, declararem-se negros e que forem aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados por meio de Edital a ser publicado em momento oportuno na página eletrônica da Prefeitura de Porto Velho e no Diário Oficial, para procedimento de Heteroidentificação, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos/as candidatos/as, por meio de análise do fenótipo.

5.8.1 O/A candidato/a deverá comparecer ao procedimento de Heteroidentificação munido do Formulário de Autodeclaração (ANEXO IV), a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia). As cópias serão retidas pela comissão e informações adicionais constarão da convocação para o Procedimento de Heteroidentificação.

5.9 Fica instituída uma Comissão de Heteroidentificação para atuar nos termos da Lei, no deferimento ou indeferimento da autodeclaração emitida pelo/a candidato/a.

5.10 Dentre outros mecanismos, a comissão atuará através de procedimentos formais de heteroidentificação, validação e verificação, conforme disposto em ato administrativo próprio, ao qual se dará ampla publicidade, conforme Anexo I - Cronograma Previsto.

5.11 É atribuição da Comissão avaliar a condição dos/as candidatos/as auto-declarados Negros/as (Pretos/as e Pardos/as), considerando os seguintes aspectos observáveis:

- informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo racial negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE;

- análise das características exclusivamente fenotípicas do/a candidato/a;

- verificação se a pessoa atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preta ou parda, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, inclusive mediante convocação para confirmação presencial, fotográfica ou através de vídeo.

5.12 Será eliminado das vagas reservadas, o/a candidato/a que deixar de atender à convocação da comissão mencionadas neste Edital ou cuja a Comissão de Heteroidentificação concluir pela não satisfação dos requisitos estabelecidos, conforme legislação em vigor.

5.13 O/A candidato/a cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso no estabelecido pelo cronograma deste edital, por meio do endereço eletrônico [voluntariossemed2025@gmail.com](mailto:voluntariossemed2025@gmail.com)

## **6. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS/AS INDÍGENAS**

6.1 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 3% (três por cento) serão reservadas para os/as candidatos/as que se autodeclararem indígenas, conforme Resolução CNJ no 512/2023 e suas alterações.

6.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução CNJ no 512/2023 e suas alterações.

6.3 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 10 (dez), nos termos do § 1º do art. 2º da Resolução CNJ no 512/2023 e suas alterações.

6.4 Para concorrer às vagas reservadas, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos indígenas, preenchendo o formulário de Autodeclaração de que pertence ao grupo indígena, conforme quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, independentemente de o/a candidato/a residir ou não em terra indígena.

6.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o/a candidato/a será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, ficará sujeito à anulação de sua convocação, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.6 Os/As candidatos/as que, no ato da inscrição, declararem-se indígenas e que não forem eliminados do Processo Seletivo Simplificado, serão convocados, por meio de divulgação de lista, que estará disponível na página da prefeitura e do Diário oficial dos Municípios para entrevista que verificará a veracidade das informações prestadas pelos/as candidatos/as e proferirá parecer definitivo a respeito.

6.7 A entrevista será realizada, por uma Comissão de Heteroidentificação constituída por 4 (quatro) pessoas de notório saber na área.

6.8 A Comissão levará em conta, entre outros parâmetros para a identificação étnica, o pertencimento etnoterritorial calçado em memória histórica ou linguística ou, ainda, em reconhecimento do povo indígena, do qual integra.

6.9 O/A candidato/a deverá comparecer à entrevista, munido de:

- 6.9.1 Formulário de Autodeclaração constante do Anexo V;

- 6.9.2 Documento de identidade (original e cópia). As cópias serão retidas pela Comissão.

6.10 O/A candidato/a cujo enquadramento na condição de indígena seja indeferido poderá interpor recurso no estabelecido pelo cronograma deste edital, por meio do endereço eletrônico [voluntariossemed2025@gmail.com](mailto:voluntariossemed2025@gmail.com)

6.11 A não homologação da Autodeclaração do/a candidato/a na condição de indígena, bem como, o não comparecimento para a entrega de documentos e avaliação, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados para os/as candidatos/as em tais condições, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência do cargo, caso tenha nota suficiente para tanto.

6.12 Os/As candidatos/as indígenas portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e para as vagas reservadas aos indígenas.

6.12.1 Os/As candidatos/as aprovados para as vagas destinadas aos indígenas e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, caso convocados concomitantemente por ambas as vias para o provimento dos cargos/especialidades, deverão manifestar opção por uma delas.

6.12.2 Na hipótese de candidato/a aprovado para as vagas destinadas aos indígenas e para as vagas

reservadas às pessoas com deficiência, caso não se manifestem previamente, serão convocados dentro das vagas reservadas aos indígenas.

6.13 A Autodeclaração é facultativa, ficando o/a candidato/a submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Antes de inscrever-se, o/a candidato/a deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

7.2 A inscrição será realizada, por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição *Google Forms* no link: <https://forms.gle/WNdvvRtWqwR61Ux7A>

7.3 O/A candidato/a, em campo específico da inscrição, selecionará uma única opção de função para prestação do serviço, nos casos dos/as candidatas residentes na zona rural, deverá indicar a unidade de ensino para a qual pretende inscrever-se, anexará os documentos comprobatórios, em arquivo único no formato PDF, seguindo a ordem conforme solicitação do item 7.4 deste edital. Não será aceito prints, fotos ou montagens transformadas em PDF.

7.4 Para inscrição o/a candidato/a deverá anexar os documentos digitalizados em arquivo único, conforme ordem a baixo:

- a) Identificação Civil com foto, que poderá ser comprovada através da: Carteira de Identidade; ou Carteira Nacional de Habilitação; ou Carteira de Trabalho; ou Carteira de Identificação Funcional; ou Passaporte;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência atualizado;
- d) Comprovante de escolaridade. Nos casos de graduandos de curso superior será aceita Declaração de Matrícula no 6º devidamente emitida pela Instituição de Ensino Superior, com data atual;
- e) No caso do Tecnólogo em Gestão Pública, será aceito somente com certificado de conclusão com o histórico escolar;
- f) Certidão negativa cível e criminal da Justiça Federal ; (Link: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);
- g) Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual; (link: <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0>);
- h) Certidão negativa da Justiça Eleitoral; (Link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor?id=1739809301481>)

7.5 Os documentos comprobatórios de escolaridade devem estar de acordo com a documentação constante do quadro referência para pontuação, Anexo II - Critérios de Classificação.

7.6 Todos os documentos comprobatórios deverão ser anexados a ficha de inscrição e nítidos, não será aceito prints e fotos ou montagens transformadas em PDF. A falta de nitidez na documentação torna a inscrição indeferida, bem como, a ausência de documentação. Sendo vedado o envio de quaisquer documentos posterior a inscrição, bem como o envio por e-mails.

7.7 A inscrição é gratuita, e poderá ser realizada no período de **28/02/2025 a 06/03/2025 até as 23h59min**, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto.

7.8. No caso da realização de mais de uma inscrição, será validada a última realizada pelo/a candidato/a.

7.9 A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua finalização.

7.10 O/A candidato/a somente será considerado efetivamente inscrito no Processo Seletivo Simplificado, após conclusão de sua inscrição conforme item 4.2 deste Edital e ter sua inscrição homologada pela Comissão instituída pela SEMED e divulgada no site da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

7.11 Em qualquer tempo, no caso de inconformidade das informações prestadas no ato de inscrição com os documentos comprobatórios anexados o/a candidato/a será eliminado do certame, não cabendo recursos.

7.12 A inscrição é de inteira responsabilidade do/a candidato/a e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação, nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante. A Administração Pública Municipal não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

7.13 O/A candidato/a somente poderá se inscrever para uma função específica, contudo, poderá ser convocado para atuar em outra, se habilitado, caso não haja interessados no cadastro reserva.

## 8. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção será composto de duas etapas:

8.1.1 - **1ª Etapa: análise da inscrição dos documentos pessoais** - o preenchimento e a inserção pelo/a candidato/a no ato da inscrição dos documentos exigidos será de caráter eliminatório, de acordo com o item 4.2, deste edital.

8.1.2 – **2ª Etapa: Análise de Critérios de caráter classificatório** - será realizado pela Comissão conforme contagem de pontos do Anexo II - Critérios de Classificação.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os/As candidatos/as inscritos serão classificados por vaga, em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos após análise da Comissão quanto ao preenchimento da ficha de inscrição e dos documentos anexados, conforme Anexo II - Critérios de Classificação.

9.2 A classificação dos/as candidatos/as para preenchimento dos número de vagas apresentada neste Edital serão realizadas conforme a necessidade desta Administração Pública, descrita no item 2.2 - quadro de vagas.

9.3 Havendo empate, será chamado para a vaga o/a candidato/as que tiver maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Havendo a necessidade de desempate nos termos do item 6.3, a Comissão poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais para fins comprobatórios.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 O/A candidato/a poderá apresentar recurso, devendo ser interposto no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto, considerando o período estabelecido do último dia, até às 23h59min (horário local), conforme Anexo VII deste Edital, devendo ser preenchido e fundamentado e, encaminhado para o e-mail: [voluntariossemed2025@gmail.com](mailto:voluntariossemed2025@gmail.com)

10.2 Não serão considerados para análise e parecer os formulários com ausência de informações, campos em branco, preenchimento incorreto, ilegível e/ou incompreensível.

10.3 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, à Prefeitura de Porto Velho e à Secretaria Municipal de Educação - SEMED e se for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

10.4 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos para o/a candidato/a recorrente.

10.5 A resposta aos recursos e a homologação dos/as candidatos/as classificados será publicada no site da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na na página da prefeitura, na data constante do Anexo I – Cronograma Previsto e no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia.

10.6 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constitui a última instância para análise do recurso, não cabendo recursos adicionais.

## **11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA “UNIDOS PELA EDUCAÇÃO”**

11.1 Para a assinatura **Termo de Adesão e Compromisso ao PROGRAMA “UNIDOS PELA EDUCAÇÃO”**, o/a candidato/a convocado deverá apresentar as seguintes condições:

- Ter sido selecionado para a vaga do presente Processo Seletivo Simplificado;
- Ser maior de 18 anos;
- Atestado de Aptidão Física e Mental (até 90 dias)
- Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

## **12. DO HORÁRIO DE ATIVIDADE E VALOR DO RESSARCIMENTO DO VOLUNTÁRIO**

12.1 Os/As candidatos/as selecionados nas funções de **Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Alimentação e Auxiliar Administrativo**, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa “UNIDOS PELA EDUCAÇÃO”, prestarão serviço diário, que terá duração de 04 (quatro) horas/dia, de segunda-feira a sexta-feira, a ser exercida no período das 07:30 horas às 11h30min horas ou das 13h30min às 17h30min.

12.2 **O Voluntário fará jus a uma ajuda de custo diária de R\$ 80,00 (oitenta reais)**, para cobrir as despesas com alimentação e transporte, prevista na Lei Municipal nº 803, de 20 de dezembro de 2019, e de acordo com o Decreto nº 19.088, de junho de 2023.

12.3 Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o Voluntário não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

12.4 A ajuda de custo ofertada ao voluntário do Processo Seletivo Simplificado, será repassada pela Secretaria de Municipal de Educação–SEMED, mensalmente, mediante depósito em conta corrente ativa no Banco do Brasil, não sendo possível a realização de ressarcimento por outro meio.

12.5 Ao final de cada mês a Unidade Escolar e Sede SEMED deverá encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas – DGP/SEMED, Relatório de Frequência que após conferência, encaminhará para efetuar ressarcimento.

12.6 No ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, o voluntário fará opção pelo ressarcimento das despesas com alimentação e transporte que deverá ser registrado por meio do Requerimento para ressarcimento com Alimentação e Transporte.

## **13. DA DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

13.1 A homologação e o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e site da Secretaria de Municipal de Educação - SEMED, nas datas constantes do Anexo I - Cronograma Previsto.

## **14. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO E LOTAÇÃO**

14.1 Os/As candidatos/as selecionados, serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio das publicações no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e site da SEMED.

14.2 Os/As Candidatos/as convocados para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso devem apresentar-se no endereço e prazo determinado no Edital de Convocação para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e site da SEMED.

14.3 O/a candidato/a ao Processo Seletivo Simplificado, convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convidar o/a próximo/a candidato/a aprovado/a, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

14.4 Após formalizadas as condições da Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, o/a candidato/a convocado/a será designado a unidade de ensino, cuja necessidade envolve suas competências, podendo ser remanejado, a qualquer tempo, de modo a atender a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

14.5 Serão convocados para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Processo Seletivo Simplificado, candidatos/as para substituições de encerramento de Termos de Adesão e Compromisso, desistência ou abandono, vagas ociosas ou novas necessidades que sejam disponibilizadas pelo Departamento de Gestão de Pessoas/DGP da SEMED.

## **15. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA “UNIDOS PELA EDUCAÇÃO”**

15.1 Os/As candidatos/as selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso.

15.2 Para os Termo de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas decorrentes da realização do objeto deste Edital, ocorrerá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Educação do Município de Porto Velho - SEMED, durante a vigência do Termo de Adesão e Compromisso do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Serviço Voluntário, em atendimento ao Programa “UNIDOS PELA EDUCAÇÃO”, assim detalhado:

**Projeto Atividade:** 09.01.12.122.313.2.273 - manutenção da sede e unidades educacionais.

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.48

**Fonte de Recurso:** 1.500

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

17.2 As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Processo Seletivo Simplificado, dos/as candidatos/as selecionados, só terão validade durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

17.3 Será excluído da seleção o/a candidato/a que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

17.4 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

17.5 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Serviço Voluntário para atender ao Programa “UNIDOS PELA EDUCAÇÃO” não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

17.6 O quantitativo de vagas ofertado neste Processo Seletivo Simplificado, conforme item 2.2 - Quadro de vagas, poderá ser ampliado, considerando a necessidade. Para esse fim, tornar-se-á necessária a conveniência da Administração Pública, bem como dotação orçamentária própria, disponível para custear ajuda de custo ao voluntário do Processo Seletivo Simplificado, para cobrir as despesas com alimentação e transporte.

**LEONARDO PEREIRA LEOCADIO**  
Secretário Municipal de Educação/SEMED

## ANEXOS

ANEXO I – Cronograma Previsto;  
ANEXO II – Critérios de Classificação ;  
ANEXO III – Descrição das Atribuições do Voluntário;  
ANEXO IV – Formulário de Autodeclaração Negro.  
ANEXO V – Formulário de Autodeclaração Indígena  
ANEXO VI – Quadro de Vagas  
ANEXO VII – Formulário de Recurso

## ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital Período de inscrição via internet	28/02 a 06/03/2025
Homologação das Inscrições	12/03/2025
Análise dos critérios de seleção	13/03/ a 26/03/2025
Divulgação do resultado preliminar da análise da seleção	27/03/2025
Recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	28/03/2025
Resposta ao recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	31/03/2025
Divulgação e Homologação do resultado final	04/04/2025
Divulgação do Edital de Convocação	10/04/2025

## ANEXO II - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

### Análise de Critérios - Auxiliar de Alimentação

REQUISITO	TITULAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO
1. Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto	Declaração de Escolaridade	2,0 Pontos
	Ensino Fundamental Completo	Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	3,0 Pontos
	Ensino Médio Incompleto	Declaração de Escolaridade	4 pontos
	Ensino Médio Completo	Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	5,0 pontos
2. Análise Curricular	Cursos de Capacitação (Na área de alimentação e educação)	Certificados com pontuação de 0,5 pontos para cada 15 horas	5,0 pontos

### Análise de Critérios - Auxiliar de Limpeza

REQUISITO	TITULAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO
1. Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto	Declaração de Escolaridade	2,0 Pontos
	Ensino Fundamental Completo	Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	3,0 Pontos
	Ensino Médio Incompleto	Declaração de Escolaridade	4,0 pontos
	Ensino Médio Completo	Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	5,0 pontos
2. Análise Curricular	Cursos de Capacitação (Na área de higienização e educação)	Certificados com pontuação de 0,5 pontos para cada 15 horas	5,0 pontos

### Análise de Critérios – Auxiliar Administrativo

REQUISITO	TITULAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO
1. Escolaridade	Graduando a partir do 6º período do curso de Administração ou Ciências Contábeis.	Declaração de Matrícula devidamente emitida pela Instituição de Ensino Superior.	4 Pontos
	Curso nível superior em Administração, Ciências Contábeis ou Tecnólogo em Gestão Pública.	Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	5,0 Pontos
	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização, com carga horária mínima de 360h.	Inserir no ato da inscrição Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	2 pontos
2. Análise Curricular	Cursos de Capacitação (Na área de Administração, Ciências Contábeis ou em serviço público administrativo).	Certificados com pontuação de 0,5 pontos para cada 15 horas.	3 pontos

## ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO VOLUNTÁRIO

CARGO	ATRIBUIÇÕES

<b>VOLUNTÁRIO/A - Auxiliar de Alimentação</b>	Auxiliar no preparo da merenda escolar, de acordo com cardápio determinado, zelar pelo material de cantina e da cozinha, manter limpos as dependências do trabalho e o material utilizado na cozinha, controlar e fazer bom uso do material colocado à sua disposição. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.
<b>VOLUNTÁRIO/A - Auxiliar de Limpeza</b>	Auxiliar as Unidades Escolares, atendendo nas atividades de limpeza do ambiente escolar. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.
<b>VOLUNTÁRIO/A - Auxiliar Administrativo</b>	Atuar na organização e arquivamento de documentos; Elaborar e revisar documentos oficiais e relatório oficiais; Receber e distribuir documentos, tanto físicos quanto eletrônicos; Manter bancos de dados atualizados; Realizar outras atividades correlatas com a função.

#### ANEXO IV – FORMULÁRIO AUTODECLARAÇÃO NEGRO.

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de voluntariado, no cargo de \_\_\_\_\_, conforme estabelecido no Edital de Abertura n. 02/2024/SEMED declaro optar pela participação na condição cotista, nos da legislação vigente, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

Preto(a)

Pardo(a)

**Observação:** O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo Simplificado, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido convocado para assinatura do termo de Adesão ao Programa “Unidos Pela Educação”) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Local:

Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

#### ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Eu, \_\_\_\_\_, (nome do/a candidato/a), portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que sou indígena, conforme o quesito raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 8 do Edital, para o cargo \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

#### ANEXO VI – QUADRO DE VAGAS.

ZONA RURAL			
UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO A SER EXERCIDA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	QUANTIDADE
EMEF Joaquim Vicente Rondon Localidade – Jaci Paraná	Auxiliar de Alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	01 – imediato 01 – reserva
	Auxiliar de Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	01 – imediato 01 – reserva
EMEIEF 03 de Dezembro Localidade – Distrito de União bandeirantes	Auxiliar de Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	02 – imediato 02 – reserva
EMEF Maria Casaroto Abati Localidade – Vista Alegre do Abunã	Auxiliar de Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	02 – imediato 02 – reserva
	Auxiliar na alimentação	Ensino Fundamental incompleto	02 – imediato 02 – reserva
EMEF Nossa Senhora de Nazaré Localidade: Distrito de Nova Mutum	Auxiliar de Alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	01 – imediato 01 – reserva
	Auxiliar na limpeza	Ensino Fundamental incompleto	01 – imediato 01 – reserva
EMEF Antônio Augusto Vasconcelos Localidade: BR 364, Km 18- Vila Nova do Teotônio	Auxiliar de Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	01 – imediato 01 – reserva
EMEF Padre Francisco José Pucci Localidade: Comunidade São José da Praia – Baixo Madeira	Auxiliar de alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	01 – imediato 01 – reserva
	Auxiliar de limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	01 – imediato 01 – reserva
EMEF Castro Alves Localidade: Comunidade Santa Catarina – Baixo Madeira	Auxiliar de Alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	01 – imediato 01 – reserva
EMEF Monte Horéb Localidade: Comunidade Monte Sinai – Rio Machado.	Auxiliar de Alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	01 – imediato 01 – reserva

	Auxiliar de limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	01 – imediato 01 – reserva
EMEF Santa Júlia Localidade: BR 364, Entroncamento, Taguara, Vila da Penha.	Auxiliar de Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	01 – imediato 01 – reserva
EMEF União Localidade: Linha 28 de Novembro, Km 22 – Estrada da Penal	Auxiliar de Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	01 – imediato 01 – reserva
EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom Futuro	Auxiliar de Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	02 – imediato 02 – reserva
EMEIEF Rio Pardo (Minas Novas)	Auxiliar de Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	01 – imediato 01 – reserva
	Auxiliar de alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	01 – imediato 01 – reserva
EMEIEF Rio Pardo (Marco Azul I) Localidade: Ramal do Saracura – Estrada de Buritis – Sentido Ariquemes	Auxiliar de alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	01 – imediato 01 – reserva
EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	Auxiliar de alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	01 – imediato 01 – reserva
	Auxiliar de Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	01 – imediato 01 – reserva
EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	Auxiliar de Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	01 – imediato 01 – reserva
	Auxiliar de alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	01 – imediato 01 – reserva
EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	Auxiliar de Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	01 – imediato 01 – reserva
	Auxiliar de alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	01 – imediato 01 – reserva
EMEF Ernandes Coutinho Localidade: BR 364, Linha Caracol, Km 67-Sentido Acre	Auxiliar de alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	01 – imediato 01 – reserva
EMEF Professora Maria Angélica Queiroz de Oliveira Localidade: Nova Aliança – Baixo Madeira	Auxiliar de Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	01 – imediato 01 – reserva
EMEF Rio Verde Localidade: Rio Jamari – Agrovila Localidade de Jamari	Auxiliar de Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	01 – imediato 01 – reserva
	Auxiliar de alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	01 – imediato 01 – reserva
EMEIF 13 de Maio Localidade: Distrito de Extrema	Auxiliar de alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	01 – imediato 01 – reserva
	Auxiliar de Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	01 – imediato 01 – reserva
EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade: Estrada dos Periquitos, km 10	Auxiliar de Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	01 – imediato 01 – reserva
EMEF José Rodrigues Localidade: BR 319, Linha Jatuarana, Km 25	Auxiliar de Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	01 – imediato 01 – reserva
<b>TOTAL DE VOLUNTÁRIOS – ESCOLAS ZONA RURAL</b>			<b>37 – imediato</b> <b>37 – reserva</b>

	FUNÇÃO A SER EXERCIDA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	QUANTIDADE	Distribuição das vagas
<b>ESCOLAS ZONA URBANA</b> Diversas localidades	Auxiliar de alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	50 – imediato 50 – reserva	33 - AC 5 – PCD 10 – CN 2 – Indígena
	Auxiliar de Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	50 – imediato 50 – reserva	33 - AC 5 – PCD 10 – CN 2 – Indígena
<b>TOTAL ZONA URBANA</b>			<b>100 – imediato</b> <b>100 – reserva</b>	
Sede SEMED R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	Auxiliar de Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	05 – imediato 05 – reserva	3 - AC 1 – Indígena
	Auxiliar Administrativo	Graduando em Administração ou Ciências Contábeis	10 – imediato 10 – reserva	6 - AC 1 – PCD 2 – CN 1 – Indígena
<b>TOTAL DA SEDE/SEMED</b>			<b>15 – imediato</b> <b>15 – reserva</b>	
<b>AC-Ampla Concorrência PCD-Pessoas Com Deficiência CN-Cotas Negros</b>				

**ANEXO VII – FORMULÁRIO DE RECURSO.**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO/A CANDIDATO/A</b>	
Candidato/a:	
Função Pretendida:	
e-mail:	Fone:
<b>O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A</b>	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros. Especificar:
<input type="checkbox"/> Prova de Títulos	
<b>JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DO/A CANDIDATO/A</b>	

Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

Assinatura do/a Candidato/a

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

1. Candidato/a é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do Processo Seletivo Simplificado, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório;
3. Não será permitido o/a candidato/a realizar a inscrição para mais de uma área de atuação;
4. A inscrição no processo seletivo Simplificado, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo/a candidato/a, das condições estabelecidas no edital; e
5. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;
6. Inscrição somente pelo Formulário Eletrônico *Google Forms* no *Link*: <https://forms.gle/WNdvvRtWqwR61Ux7A>

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**E34B28A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/02/2025. Edição 3929  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>